



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO**  
**Gabinete da Presidência**

---

**ORDEM DE SERVIÇO TRT - GP nº378/2012**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

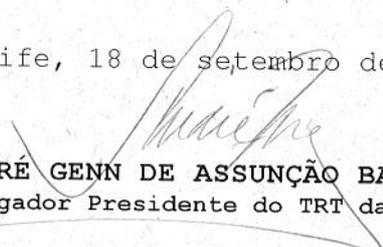
CONSIDERANDO a deflagração, a partir de 18 de setembro de 2012 e por tempo indeterminado da greve das instituições bancárias no Estado de Pernambuco, inclusive dos estabelecimentos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal),

**R E S O L V E:**

**SUSPENDER**, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, **a partir desta data**, o prazo para comprovação do recolhimento do depósito recursal e judicial e das custas processuais, em virtude do movimento paredista bancário, devendo o preparo ser comprovado nos autos no primeiro dia útil seguinte após o término da paralisação.

Cumpra-se e publique-se.

Recife, 18 de setembro de 2012.

  
**ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**  
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região